



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA

**LEI Nº 998/97**  
**DE: 22/08/97**

**“AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITOS SUPLEMENTARES DE DOTACÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSIGNADAS NO ORÇAMENTO CORRENTE.”**

O Prefeito Municipal de Boa Esperança, Estado do Espírito Santo; Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir créditos suplementares de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente no montante de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) à saber:**

- Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;

04.10.04140782.005- Introdução e Manutenção de Processos Mecânicos no Meio Rural.

4.1.2.0- Equipamentos e Materiais Permanentes.....R\$ 20.000,00  
(vinte mil reais)

**Art. 2º - Para fazer face as suplementações de que trata o artigo primeiro, fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a anular parcialmente a Dotação Orçamentária como segue:**

04.10.04181121.002- Construção de Parque de Exposição Agropecuária;

4.1.1.0- Obras e Instalações.....R\$ 20.000,00  
(vinte mil reais)

**Art. 3º - Em garantia da liquidação do equipamento, o Município concederá parcelas das cotas do FPM (Fundo de Participação Monetária).**

*Do povo, para o povo.*



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA

**Art. 4º -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Esperança em 22 de agosto/97.

  
**AGNALDO CHAVES DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na data supra.

  
**ANGELA MARIA BISSOLI DA SILVA**  
Secretaria Municipal de Administração.

*Do povo, para o povo.*